



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO: 0102-0011/2025

INTERESSADO: DELCA

ASSUNTO: DFD PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

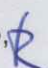
CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa da prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e/ou empresas com notória especialização a ser contratado por inexigibilidade;

CONSIDERANDO os elementos contidos acerca da comprovação de preços praticados com outros, e da vantajosidade que embazaram a contratação por inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica e qualificação técnica suficientes para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para cobrir a despesa apresentada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO da Procuradoria Geral do Município, opinando de forma favorável pela contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, através da pessoa jurídica **GRN – ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.105/0001-58, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER;

Passo a **RATIFICAR** a **AUTORIZAÇÃO** da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0102-0011/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços e profissionais dessa natureza intelectual, levando-se em conta a expertise dos profissionais e da pessoa jurídica na matéria de direito público. 



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, III da NLL, c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023, passando a fazer juntada do **Termo de Autorização e Homologação**.

E DETERMINANDO as seguintes providências:

I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso), em favor da pessoa jurídica, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Enquadrando a Contratação Direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021, para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio dos documentos e contrato à pessoa jurídica, realizando a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Termo de Autorização e Homologação

Processo Administrativo nº 0102-0011/2025

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0102-0011/2025, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso III, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios:

1 – Fundamentação Legal: Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – Razão da Escolha da pessoa jurídica: Sobretudo pela contratação do profissional qualificado, com reconhecimento territorial na área de licitações e contratos.

3 – Justificativa do Preço: Sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o praticado no com outros entes públicos de acordo com a IN 65/2021.

Passo a **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA COM A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

b) Pessoa Jurídica: **GRN – ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.105/0001-58.

c) Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

d) Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

e) Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 0102-0011/2025

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0102-0011/2025**, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GESTÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO E A PARAMETRIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; O ACOMPANHAMENTO PERMANENTEMENTE O COMPARATIVO ENTRE A RCL DA PREFEITURA, COM AS DESPESAS COM PESSOAL, A FIM DE VERIFICAR O ÍNDICE JÁ COMPROMETIDO COM FOLHAS, POR CONTA DO ATENDIMENTO À LRF, EM ESPECIAL AO QUE PRECONIZAM OS ARTS. 19 E 20 DA LEGISLAÇÃO E CONFECCIONAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, COM ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS (2025/2026/2027), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, a ser formalizado com a pessoa jurídica GRN – ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.105/0001-58, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, com fundamentação legal no art. 74, inc. III, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.**


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR